



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

RESOLUÇÃO CEPG nº 09, de 07 de agosto de 2020.

O Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ, em virtude das dificuldades decorrentes do período de isolamento e quarentena relativas à pandemia de Covid-19, resolve:

Art 1º. Para efeitos desta resolução, o período de excepcionalidade na pós-graduação é o período previsto na Resolução CEPG Nº 03/2020.

Art 2º. Durante o período de excepcionalidade, não há necessidade de o discente candidato assinar a Ata de Defesa de Tese ou de Arguição de Dissertação, ficando, pois, suspensa, durante o referido período, a obrigatoriedade da assinatura do discente prevista pelas Resoluções CEPG Nº 03/1997 e Nº 02/2020.

Art 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Ordinária do CEPG de 07 de agosto de 2020.

Publicada no Boletim UFRJ Ordinário Nº 33, do dia 13/08/2020 .

Denise Maria Guimarães Freire

Presidente do Conselho de Ensino para Graduados